



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 42.01.2019/GP

Itapetininga, 18 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”**

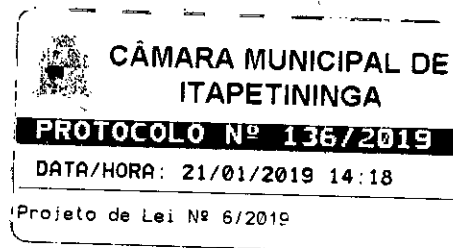
Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CUBRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, para Implantação e Modernização da Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no Jardim Monte Santo.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019 através do Convênio 843973/2017 /ME/CAIXA.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº 6.262, de 12 de dezembro de 2017) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei Municipal nº 6.364, de 19 de dezembro de 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

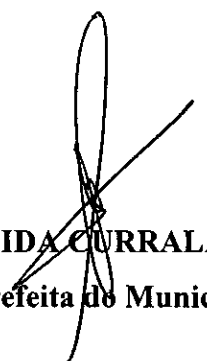
Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de **Credito Especial** na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Implantação e Modernização da Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no Jardim Monte Santo. O recurso para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019 através do Convênio 843973/2017 /ME/CAIXA.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita do Município**



-- 006 - 19 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes N.º 1000 – JARDIM MARABÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fls. 05

**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2019 abertura de **Credito Especial** na **Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude** no valor de até R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais) para Implantação e Modernização da Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no Jardim Monte Santo.

O recurso para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019 através do Convênio 843973/2017 /ME/CAIXA.

Itapetininga, 15 de janeiro 2019

De Acordo
Mauri de Jesus Morais
Assessor Técnico Legislativo
RG 7.623.036-X


Maria Angela Tureli Martinho
Contadora


Wagner de Souza
Secretário de Finanças



Gabinete do
Secretário

— 006 - 19 —
PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fls. 06

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Memorando Interno nº 20/2019

De: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

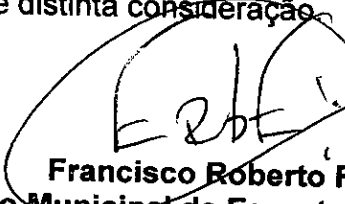
**Para: Secretaria de Finanças
Sr. Wagner de Souza**

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Pelo presente, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, abertura de crédito especial tendo como objeto o Convênio junto ao **Governo Federal/Ministério do Esporte – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - (CONTRATO DE REPASSE)**, no Jardim Monte Santo no Município de Itapetininga/SP, no importe de **R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**.

Certo de contar a atenção costumeira, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Itapetininga, 14 de janeiro de 2019.


Francisco Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

CAIXA

Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 1º andar
Pq. Campolim – Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 054/2019/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

Assunto: Recursos do Orçamento Geral da União - 2017
Ref. : Programa: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
CT nº: 843973 / 2017 / ME / CAIXA
Objeto: Implantação de área de lazer.
Referência: Área de lazer - Monte Santo.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Comunicamos a aprovação do projeto e o atendimento da cláusula suspensiva. Seguem os valores aprovados:

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Implantação de Área de Lazer - JD. MONTE SANTO	1	Analisado neste LAE	348.282,80
TOTAL DE ENGENHARIA				348.282,80
Subtotal - Aceito neste LAE				348.282,80

1.1. Segue o OCI atualizado:

Item	Meta	Repasse	Contrapartida	Investimento
1	Implantação de Área de Lazer	R\$ 292.500,00	R\$ 55.782,80	R\$ 348.282,80
		R\$ 292.500,00	R\$ 55.782,80	R\$ 348.282,80

1.2. Para a regularização dos valores do contrato, solicitamos apresentar:

- Declaração de contrapartida no valor de R\$ 55.782,80 (modelo anexo);
- Cópia da lei orçamentária anual do município (LOA) para o ano de 2019;
- Cópia do demonstrativo orçamentário indicativo da rubrica constante da declaração.

2. Para a continuidade do contrato, solicitamos a apresentação da documentação correspondente ao processo licitatório, capeados pelo documento que segue anexo por e-mail (MO28068008 – ADM INDIRETA), devidamente preenchido:

- Publicação do resumo do edital (no Diário Oficial da União, conforme tabela abaixo);
- Ato de homologação da licitação;
- Despacho de adjudicação da licitação;

Telefone: (015) 3333-2850
Email: GIGOVSO03@CAIXA.GOV.BR

carp



Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 1º andar
Pq. Campolim – Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 054/2019/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.

- CTEF – Contrato de Execução firmado com a empresa vencedora em que conste, entre outras informações: objeto específico, prazo de vigência, prazo de obras, regime de execução e data-base;
- Extrato do CTEF publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.);
- Cronograma Físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- Orçamento ou Proposta da empresa vencedora, discriminando os custos de obra;
- Planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação (empresa) – inclusive arquivo digital (Excel ou BrOffice calc);
- QCI – Quadro de Composição do Investimento, atualizado conforme planilha orçamentária da proposta contratada (assinado pelo chefe do poder executivo);
- RRT/ART de execução das obras;
- Declaração de capacidade técnica indicando que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra, a qual não se confunde com a ART de fiscalização;
- Planilha de Levantamento de Eventos - PLE (aba eventograma) em conformidade com a Planilha Orçamentária da empresa vencedora;
- Declaração firmada pelo Contratado atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, com data posterior à publicação do CTEF (observar o modelo anexo – enviado por e-mail);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo chefe do poder executivo, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo – por e-mail).

OBSERVAÇÃO: Verificar as formas de publicação dos atos da licitação, conforme quadro abaixo:

Licitação pela Lei nº 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

- 2.1. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

CNP

CAIXA

Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 - 1º andar
Pq. Campolim - Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 054/2019/GIGOV - Sorocaba /SP

Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.

3. **Para a Autorização de Início de Obras, a Prefeitura deverá:**

- 3.1. Obter o Aceite da licitação;
- 3.2. Preencher os dados da licitação no Siconv e anexar toda a documentação apresentada (abas "PROCESSO DE EXECUÇÃO" e "CONTRATOS/SUBCONVÊNIOS");
- 3.3. Obter o crédito da 1ª parcela de recursos pelo Ministério gestor, o que não ocorreu até o momento (OBS: A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório);

4. **Para o último desbloqueio de recursos (por ocasião do envio do último Boletim de Medição ou PLE), a Prefeitura deverá apresentar:**

- Instalação de brinquedos na área reservada ao playground, às expensas da Prefeitura, conforme declaração (de 20/12/2018) apresentada.

5. **IMPORTANTE:** Lembramos que serviços de movimentação de terra, necessários à implantação da área de lazer, serão executados pela Prefeitura, à suas expensas, conforme declaração (de 20/12/2018) apresentada.

6. **Importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º). Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:**

- 6.1. Ressaltamos que, conforme Art. 65 à 67 da Portaria Interministerial nº 424/2016, trata-se de contrato enquadrado no Nível I, portanto Regime Simplificado;
- 6.2. É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado - Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- 6.3. Para todos os Níveis, **NÃO** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado - Art. 65 à 67 da Portaria 424) **inclusive para alteração do cronograma. Todos os custos decorrentes de alterações no projeto ou na planilha orçamentária serão de responsabilidade da Prefeitura;**
- 6.4. Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação;
- 6.5. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo concedente, o instrumento será rescindido;

CAIXA

- 006 - 19 -

Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre. 86 - 1º andar
Pq. Campolim - Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 054/2019/GIGOV - Sorocaba /SP

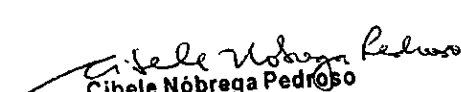
Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.

- 6.6. Na hipótese de obra iniciada que apresente paralisação da execução financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os recursos repassados pelo concedente serão transferidos para a Conta Única da União, e não havendo comprovação da retomada da execução em 180 (cento e oitenta) dias, o instrumento deverá ser rescindido;
- 6.7. O crédito de recursos pelo concedente, de parcelas posteriores à primeira, fica condicionada à execução de no mínimo 70% das parcelas já liberadas e a ausência de outros instrumentos firmados com o município, apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 6.8. O acompanhamento da execução das obras pela CAIXA será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% e 100% da execução física;
- 6.9. O Regime de execução das obras deverá ser, obrigatoriamente, o de empreitada por preço global para contratos do nível I, excetuando apenas o caso de obras de reforma e obras lineares;
- 6.10. É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

(*) Em que pese o resumo informado destas observações, ressaltamos que é de responsabilidade do Município a leitura integral da Portaria Interministerial 424/2016 e o pleno atendimento às suas regras na execução de contratos de repasse firmados no ano de 2017.

7. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

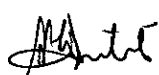

Cibele Nóbrega Pedrosa
Assistente
Matr. 091156-9
GIGOV - Sorocaba - SP


Marcos Antonio Sensão
Coordenador S.E.
Matr. 125909-4
GIGOV - Sorocaba - SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: À Chefia da Secretaria para
encaminhar às Comissões Permanentes.
Gab. Pres. 21 de janeiro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Recebi em
22.01.2019
às 14:21


Ana Paula Zimermann Abreu Dutil
Assessora Técnica Jurídica
OAB/SP 216.969